

AFIXADO EM ___/___/___

RETIRAR EM ___/___/___



EDITAL N.º 211/2013

CARLOS MANUEL RODRIGUES COELHO, Diretor do Departamento de Policia e Fiscalização, com subdelegação de competências conferida pelo Despacho n.º 62/2013, de 27 de maio.

FAZ PÚBLICO que por esta Câmara Municipal correm Éditos, notificando:

MARIA RITA DE BRITO

com morada conhecida em: **Rua da Bela Vista, n.º 158-A, Zambujal, S. D. Rana**, do teor do ofício DPF/SAPD/1888, 018062, datado de 21 de maio de 2013, referente ao **processo de demolição n.º 560/2003**, e cujo teor abaixo se transcreve:

“Em cumprimento do meu despacho exarado de 22/04/2013, conforme informação prestada pelo Departamento de Gestão Urbanística, **INF. N.º 5/DLUR/MM**

1. Identificação do Pedido

1.1. A DFIS solicita informação sobre a viabilidade de legalização da obra referente à elevação da cêrcea da construção existente com aproveitamento do desvão de cobertura, onde se erigiu uma trapeira.

1.2. O terreno da intervenção situa-se na Rua da Bela Vista, Zambujal, na freguesia de S. Domingos de Rana.

2. Enquadramento Regulamentar

O terreno integra a U.O.P.G. n.º 24, S. Domingos de Rana, e encontra-se abrangido pelo Plano de Pormenor do Zambujeiro Quadrado, portaria n.º 235/96 de 28 de Junho e, em termos de Regulamento de PDM, pela Categoria de Espaço Urbano de Baixa Densidade, submetendo-se assim aos princípios urbanísticos definidos pelos arts.º 24º e 25º do referido regulamento. Está sujeito às seguintes servidões Aeronáuticas: Superfície Horizontal Interior: cotas > 133m e Canais Operacionais: variável 87.49m a 133m.

3. Análise/Informação

3.1. A DFIS solicita informação sobre a viabilidade de legalização das alterações realizadas sem prévio licenciamento.

3.2. Para o local não se encontram antecedentes processuais.

3.3. A pretensão foi objeto de pareceres técnicos em 21/09/2007 e 15/01/2008, referindo-se que não existiam elementos suficientes para realizar uma apreciação técnica.

3.4. Consultado o SIG e o XARq verificou-se que existem várias construções na parcela que não possuem licenciamento. Constatou-se que os elementos disponíveis são insuficientes para se proceder, no âmbito do RJUE, a uma análise técnica objetiva e rigorosa, sobre a suscetibilidade de regularização da construção.

levo ao conhecimento de V. Exa., que dispõe de um prazo de SESSENTA dias para entrega de pedido de legalização.”

MAIS NOTIFICO, que o processo pode ser consultado mediante marcação prévia, na Secção Administrativa do Departamento de Polícia e Fiscalização, sito na Rua António Andrade Júnior, n.º 16 Alto da Pampilheira, em Cascais, todos os dias úteis das 9:00h às 12H e das 14H às 16:00H.

Para constar se publica o presente EDITAL e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Cascais, 24 de junho de 2013

Carlos Manuel Rodrigues Coelho
 Diretor do Departamento de Policia e Fiscalização
 (com subdelegação de competências)